
ATA DE REUNIÃO

Data: 29.04.2022

Local: Gabinete da Vice-Presidência - Sala de Reuniões

Presenças: Desembargador **Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa**;
Desembargadora **Rosane Serafini Casa Nova**;
Desembargador **Wilson Carvalho Dias**;
Desembargador **João Batista de Matos Danda**;
Desembargador **João Alfredo Borges Antunes de Miranda**;
Juiz **Cesar Zucatti Pritsch**;
Servidor **Adolfo Marques Pereira**, Secretário-Geral Judiciário;
Servidor **Geraldo Cruz Teixeira**, Diretor da Secretaria de Estratégia Judiciária;
Servidor **Gustavo Martins Bains**, Diretor da Secretaria de Recurso de Revista.
Secretário: **Adriano Kessler Thibes Oro** (Vice-Presidência)

Horário: 14h

Pauta: 1) Apresentação da ferramenta PANGEA;
2) Integração da Comissão de Jurisprudência com o NUGEPNAC;
3) Apresentação de ações em andamento com foco na uniformização de jurisprudência;
4) Exame das estruturas administrativas existentes para apoio à Comissão de Jurisprudência e ao NUGEPNAC.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de 2022, às 14 horas, ocorreu reunião presencial da Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas - NUGEPNAC, contando com as presenças acima nominadas. A reunião foi coordenada pelo Excelentíssimo **Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa**, que iniciou saudando todos os presentes e referiu a necessidade de organização da agenda de reuniões da Comissão Gestora do NUGEPNAC.

Passada a palavra ao **Juiz Rodrigo Trindade**, este apresentou o fluxo dos trabalhos do “PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO PARA FORMAÇÃO, INTEGRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRECEDENTES”, iniciando a apresentação com um panorama estatístico da quantidade de processos em tramitação no judiciário brasileiro, salientando, especificamente com relação ao TRT4, que esse excessivo número de processos tem implicado o não atingimento das metas do CNJ, e que as soluções até então utilizadas para dar conta da demanda são invariavelmente voltadas à ampliação da máquina judiciária, o que, no entanto, encontra sempre óbice orçamentário e acaba não ocorrendo em tempo hábil, a exigir do Judiciário outra solução, para o que foram criados os precedentes qualificados na estrutura do novo CPC, visando a racionalizar o trabalho de elaboração de decisões judiciais. Referiu a grande quantidade de espécies de precedentes qualificados (súmulas, IRDR, IAC, etc.) e a paradoxal pouca quantidade de precedentes efetivamente criados pelos Tribunais, decorrente da cultura de temor na formação desses julgados. A partir desse contexto, disse o Juiz Rodrigo que se pensou, no âmbito da VP,

em criar-se a ferramenta PANGEA, visando a estimular a cultura de uso e de formação dos precedentes qualificados, levando ao conhecimento dos diferentes níveis de órgãos julgadores uma ferramenta que compilasse todos os precedentes qualificados já existentes no judiciário brasileiro (por ora, aqueles de interesse da Justiça do Trabalho), trazendo de forma clara e de fácil compreensão os fundamentos de fato e de direito que deram origem aos precedentes. Ressaltou a necessidade de alteração do Regimento Interno do TRT4 para aumentar a quantidade de pessoas legitimadas a propor os incidentes de formação de precedentes qualificados e a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal para fazer frente a essa nova demanda de serviço.

Pelo **Juiz César Pritsch** foi pedido um aparte, para ressaltar a importância do material enviado pelo Diretor da Secretaria de Recurso de Revista, Servidor Gustavo Bains, que sintetiza temas que têm sido objeto de recursos de revista admitidos ao TST, complementando que já levou esses temas para estudo amplo no âmbito da Escola Judicial do TRT4, visando a subsidiar a Comissão de Jurisprudência com dados para, futuramente, justificar a instauração de incidentes de uniformização.

Pelo **Juiz Rodrigo Trindade** foi então dito que a PANGEA é, sobretudo, uma ferramenta de pesquisa inteligente, que congrega completude de pesquisa, simplicidade, multiplicidade de critérios de busca e velocidade de resposta, integrando quase dois mil precedentes qualificados, dos quais já foram mapeados e indexados quase quinhentos precedentes, dispondo, a ferramenta, de filtros de pesquisa que a aprimoram e que facilitam o direcionamento do que se procura.

Ato contínuo, foi apresentado o vídeo institucional da PANGEA.

Pelo **Juiz César Pritsch** foi ressaltado que a formação de precedentes por meio de IRDR em âmbito regional abre a possibilidade de que, por meio de recurso de revista em IRDR, o TST seja instado a uniformizar a jurisprudência em âmbito nacional relativamente a determinado tema.

Pelo **Desembargador Ricardo Martins Costa** foi dito que, para fazer frente à demanda de serviço que será gerada pela PANGEA, será necessário ampliar a estrutura de pessoal, notadamente para abastecer a ferramenta com precedentes por meio de pesquisas.

Pelo **Secretário-Geral Judiciário Adolfo** foi dito que já existe a SEJUD no âmbito do Tribunal, que tem como função justamente atender às demandas da Comissão de Jurisprudência e do NUGEPNAC, nos termos de Resolução interna do TRT.

Pelo **Diretor Geraldo Cruz Teixeira** foi explicada a estrutura da SEJUD e que foi dito que está pronta e à disposição da Comissão de Jurisprudência e do NUGEPNAC.

Pela **Desª Rosane Casa Nova** foi referida a existência de material pronto, elaborado pela SEJUD, inclusive com processo-piloto já escolhido, versando sobre o auxílio-moradia do Banrisul, que pode gerar o primeiro incidente de uniformização regional instaurado por iniciativa da Comissão de Jurisprudência, tão logo seja aprovada a atualização do Regimento Interno prevendo sua

legitimação para tal instauração.

Pelo **Des. João Batista de Matos Danda** foi referido que, a partir do material encaminhado previamente pelo Diretor Gustavo Baini, a Comissão de Jurisprudência poderia começar a se debruçar sobre os temas objeto de admissão de recurso de revista e, utilizando a estrutura da SEJUD para encontrar processos-piloto em tramitação nas Turmas, alertar os relatores para suscitar incidentes.

Pelo **Secretário-Geral Judiciário Adolfo** foi referida a necessidade de que os advogados cadastrem as petições iniciais corretamente quanto aos temas nelas tratados para facilitar o trabalho de triagem de processos para uniformização, salientando a preparação, no âmbito da Secretaria-Geral Judiciária, de material a ser levado à Corregedoria Regional para ser objeto de Correição nas Varas nesse sentido, orientando os advogados ou exigindo que, na omissão do advogado, a própria Vara faça esse cadastro.

Pelo **Juiz César Pritsch** foi salientada a necessidade de estrutura de servidores na SEJUD, o que foi ratificado pelo Diretor Geraldo, que referiu que a estrutura atual é para atendimento inicial da demanda, mas, com a instauração de novos incidentes, será insuficiente.

Pelo **Des. Martins-Costa** foi dito que a ferramenta PANGEA será apresentada a todos os Desembargadores na sessão do Tribunal Pleno do dia 02-05-2022, a partir do que poderá ser divulgada nacionalmente, não obstante a ferramenta já esteja operacional no site na internet do Tribunal.

Pelo **Diretor Geraldo**, foi referida a necessidade de uniformizar procedimentos no âmbito das Varas e dos Gabinetes para a retomada do andamento de processos que deixam de ser sobrestados a partir da fixação de teses jurídicas, sugerindo a elaboração de material informativo a ser enviado às Assessorias, a cargo do NUGEPNAC.

Pelo **Juiz Rodrigo Trindade** foi dito que será necessário criar, juntamente com a EUD4, cursos de formação continuada sobre precedentes.

Pelo **Diretor Geraldo** foi referido que, a pedido da Des^a Rosane, a SEJUD está fazendo uma revisão das Súmulas regionais em razão da Reforma Trabalhista, à luz, também, da jurisprudência do TST sobre os temas respectivos, visando a subsidiar a Comissão de Jurisprudência com material que possa justificar propostas de cancelamento de Súmulas regionais.

Pelo **Juiz César** foi referida a necessidade de que haja ampla divulgação da PANGEA no site na internet do TRT, sugerindo-se que a SECOM coloque um botão ou um pop-up, bem visíveis ao usuário, na página de entrada do site.

Não houve pré-agendamento de nova reunião. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às **16h15min**, e eu, Adriano Kessler Thibes Oro, redigi os termos da ata, validada pelos presentes.